



## VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1353, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ESPAÇO FÍSICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOZE DE MAIO, PARA INSTALAÇÃO DE POLO UNIVERSITÁRIO À DISTÂNCIA. AUTORIZA O CPM DA ESCOLA DOZE DE MAIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a ceder em uso espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Maio, à Universidade Castelo Branco (UCB), para a realização de cursos de graduação e pós - graduação à distância.

Art. 2º - O espaço físico cedido pela SMEC somente poderá ser utilizado nos turnos em que não haja a utilização normal do Ensino Fundamental, ou seja, à noite e finais de semanas.

Art. 3º - Fica autorizado ao CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Maio a firmar convênio com a Universidade Castelo Branco (UCB), para que passe a administrar o uso das salas de aulas da Escola e/ou a administração dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito deste Município, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Nas situações que exigir, esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 09 de Outubro de 2007.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
09. 10. 2007